



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 841

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir quebra-molas na Praça Ana Zenun e Rua Gabriel Junqueira.

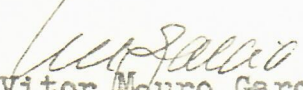
A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

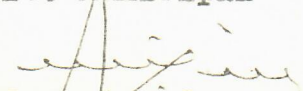
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir quebra-molas na Praça Ana Zenun e na Rua Gabriel Junqueira.

Art.2º - A justificativa para o artigo primeiro desta lei, prende-se ao fato de ser aquela rua de intenso movimento, e os carros e motocicletas que por lá trafegam, causam problemas aos moradores e as crianças do local.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 12 de janeiro de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerreiro
Secretário